



Resolução Nº 2/CG/OCAM/2013

A Presente Resolução, Aprovada em Sessão Ordinária do Conselho Geral de 18 de Dezembro de 2013, pretende fixar os valores das Jóias, Quotas, Taxas e Multas a Aplicar aos Membros da OCAM, desde o Exercício Fiscal de 2013 e seguintes.

1. Ratificar a Deliberação da Comissão Instaladora que Fixa os valores das Jóias, para os membros da OCAM (Tabela 1).

Tabela 1. OCAM - Preços Fixada Pela Comissão Instaladora

DESCRIÇÃO	JÓIAS	QUOTAS
Colégio dos Contabilistas – Pessoa Singular	5,000.00	1,000.00
Colégio dos Contabilistas – Pessoa Colectiva	10,000.00	2,000.00
Colégio dos Auditores – Pessoa Singular	10,000.00	2,000.00
Colégio dos Auditores – Pessoa Colectiva	20,000.00	-

2. O Conselho Geral, deliberou ainda, a fixação dos valores das Jóias, Quotas, Multas e outros Serviços (Tabela 2).

- 3 As Sociedades de Prestação de Serviços de Contabilidade, para emissão da Declaração de Honra para efeitos fiscais, devem apresentar a relação das entidades, agrupadas por cada Contabilista Certificado que não deverá ser superior a 20 entidades.
- 4 Para efeitos de emissão da Declaração referida nos N^{os} 2 e 3, o requerente deve fazer prova da regularidade da sua inscrição.

Maputo, 6 de Maio de 2015

Publique-se:

O Bastonário
Prof. Doutor, Mário Sítos

